



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Parecer CME nº 02/2009.

Reconhece a Escola de Educação Infantil Ser Feliz como credenciada e autorizada a funcionar no Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório:

Conforme determinação do Conselho Municipal de Educação de Esteio, com base na Resolução nº 002/04 do Conselho Municipal de Educação de Esteio a Escola de Educação Infantil Ser Feliz, enviou a documentação expressa a seguir:

Credenciamento:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Cópia do contrato de locação do imóvel;
- Identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento;
- Cópia do Laudo expedido pela vigilância sanitária;
- Cópia do Laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros e inclui plano simplificado de Prevenção e Proteção contra incêndios;
- Alvará Municipal de Funcionamento;
- Cópia da razão social da mantenedora;
- Cópia do Contrato social registrado na junta comercial;
- Cópia do Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Cópia da certidão negativa de débito expedida pela Receita Federal;
- Inclui cópia da certidão de situação Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

Autorização:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político-pedagógico;
- Projeto de formação e atualização do corpo docente da escola.

Análise:

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Ser Feliz, foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, na data de 20 de março de 2009 e analisado pela Comissão de Educação Infantil deste conselho, fazendo parte do processo nº 06/2009.

O referido processo está com algumas peças faltantes, as quais foram solicitadas a direção em visita a Escola e listadas abaixo. A Escola de Educação Infantil Ser Feliz, apresenta estrutura física, material e humana para funcionar.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Ser Feliz, pelo prazo de **dois anos** a contar desta data, quando deverá solicitar credenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente na época. As providências a seguir devem ser atendidas.

Providências:

Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Esteio, num prazo de **trinta dias** as seguintes peças faltantes no processo, sob pena de anulação deste Parecer:

- Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aqui chamado, Alvará Municipal de Funcionamento;
- Alvará atualizado da Vigilância Sanitária;
- Cópia do Certificado de regularidade com o INSS;
- Cópia da certidão negativa de débito atualizada da mantenedora expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Declaração da capacidade financeira pelo responsável da empresa;
- Croqui demonstrando a estrutura físico-espacial e dimensões do local.

Esteio, 18 de junho de 2009

Comissão de Educação Infantil:

Josiane Costa Godoi – Relatora;
Mariceli Flores;
Beatriz Regina Lopes Cardoso;
Grasiela Maciel;
Lisabete Savadinstzki;
Verônica Andréa Ramos Pacheco.

Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária de 18 de junho de 2009.

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio